



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS**  
**PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO**  
**NÚCLEO INTERDISCIPLINAR DE ESTUDOS E PESQUISAS EM DIREITOS**  
**HUMANOS PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO INTERDISCIPLINAR EM**  
**DIREITOS HUMANOS**

**RESOLUÇÃO PPGIDH Nº 02/2019**

Revoga o Regulamento aprovado em 03/2014 e Regulamenta sobre o aproveitamento de Atividades Complementares para estudantes do PPGIDH em nível de mestrado e doutorado.

**Do Regimento do PPGIDH:**

Conforme prevê o Regimento do Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Direitos Humanos no Art. 28 - A correspondência em créditos em Atividades Complementares, autorizados pela CPG, até um total de 04 (quatro) créditos para mestrado e 08 (oito) créditos para doutorado, poderá ocorrer nos seguintes casos: A resolução CEPC 1403 estabelece as atividades abaixo para a obtenção de créditos, por isso a manutenção das mesmas, lembrando que o que muda é a quantidade de horas atividades para o doutorado.

- a) Participação em eventos científicos com a apresentação de trabalho, publicado em anais ou similares, e do qual o interessado é autor e esteja inserido na linha de pesquisa de sua dissertação ou tese;
- b) Publicação de trabalho completo ou resumo publicado em periódico de circulação nacional ou internacional, que tenha corpo editorial reconhecido e utilize sistema referencial adequado;
- c) Publicação de capítulo de livro de reconhecido mérito na área;
- d) Publicação de capítulo em manual técnico reconhecido por órgãos oficiais da esfera municipal, estadual ou federal;
- e) Participação em estágios de treinamento ou complementação relacionados à área de concentração do aluno;
- f) Participação em Comissão de Organização de Ciclo de Debates do programa durante um ano letivo.

§ 1º - As disciplinas optativas não substituem as disciplinas obrigatórias.

§ 2º - Atividades Complementares não substituem as disciplinas optativas ou obrigatórias.

§ 3º - As Atividades Complementares deverão ter sido exercidas e comprovadas durante o período em que o aluno estiver regularmente matriculado no Programa.

§ 4º - O relatório com as atividades realizadas e devidamente comprovadas deverá ser apresentado semestralmente ao final do período, por meio do Relatório de Atividades Discente do PPGIDH.

## **Do Regulamento:**

Com base nessas diretivas, a Comissão designada pela Coordenadoria de Pós- Graduação do PPGIDH estabeleceu os seguintes critérios para pontuação das horas:

### **1. Das Atividades:**

Serão consideradas Atividades Complementares aquelas cujo teor seja relevante para a formação do aluno. Será considerado relevante o conjunto de certificados que, para cada aluno, contemplar os requisitos a seguir:

- a) Versar sobre a área de direitos humanos;
- b) Versar sobre a temática do projeto de pesquisa do aluno ou sobre assuntos correlatos à execução da pesquisa;
- c) Contribuir para formação interdisciplinar do aluno.

### **2. Da Pontuação:**

2.1 Atividades que correspondem a 1 crédito (45h/a) e podem ser apresentadas sem limites para solicitar crédito de Atividade Complementar:

- a) Publicação de um artigo acadêmico em revista indexada;
- b) Participação em evento nacional ou internacional com apresentação de trabalho;
- c) Outros.

2.2 Atividades que correspondem a 1 crédito (45h/a) e que só serão consideradas uma apresentação de cada item para receber crédito em Atividade Complementar:

- a) Participação no Comitê de Organização do Pensar Direitos Humanos e de outros eventos do PPGIDH;
- b) Participação no Comitê Editorial da Revista do Programa;
- c) Outros.

2.3 Atividades que, a critério da Comissão de Avaliação das Atividades Complementares, podem compor 1 Crédito(45h/a) de Atividade Complementar:

- a) Participação em evento regional ou local com apresentação de trabalho;
- b) Participação em Congressos e Seminários (sem apresentação de trabalhos);
- c) Participação em minicursos;
- d) Outros.

### **3. Dos procedimentos:**

3.1 O aluno deve requerer, por meio de carta dirigida à Comissão de Avaliação de Atividades Complementares, o aproveitamento de 4 créditos (180h/a) e oito créditos ( 360h/a) em atividades acadêmicas diversas. O relatório de atividades

discentes, bem como os certificados comprobatórios das atividades, devem ser entregues na secretaria do Programa ao final de cada semestre letivo;

3.2 A Comissão de Avaliação de Atividades Complementares deverá proceder à avaliação, emitir parecer justificado e encaminhar à Coordenadoria do Programa;

3.3 Cabe à Coordenadoria do Programa apreciar e deliberar acerca do parecer emitido pela Comissão;

3.4 A deliberação constará em ata de reunião da Coordenadoria e a secretaria encaminhará os procedimentos necessários para validação dos créditos.

**4. Da Comissão avaliadora:**

A Comissão de Avaliação de Atividades Complementares será composta por três professores e dois alunos do PPPGIDH que serão eleitos em reunião da Coordenadoria e deverão desenvolver as atividades de avaliação pelo período de dois anos.

Goiânia, 04 de julho de 2019